



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE CULTURA,  
JUVENTUDE E  
TURISMO

A renovação  
a serviço de  
Todos!



## **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, subscrito(a), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, vem **AUTORIZAR** o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tombada sob o nº **INEX/060126.01/SECULTJUVTUR**, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de atração musical BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, para realização de 01 (um) show no dia 20/01/2026, com duração de 01h30m, em comemoração alusiva aos festejos de São Sebastião no distrito de Campo Lindo do Município de Reriutaba/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:** 2102 13 392 0029 2.128 - Realização de Eventos Culturais e de Tradições Populares, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **FAVORECIDA:** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51, situada no endereço: Av. Washington Soares, Nº 55 compl. Nº 516, Edson Queiroz, CEP.: 60.811-341, Fortaleza/CE, representada por Juliana Martins de Araujo Maia, inscrita no CPF nº 024.760.653-74. **VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O presente ato de autorização será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, através das informações transcritas no extrato do contrato, consoante o disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. Em seguida, **CONVOCAR** a favorecida para assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido na convocação, em conformidade com o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, 07 de janeiro de 2026.

**Francisco Wellington Vale Pinto**

Ordenador de Despesas de todas as Secretarias e  
Fundos Municipais do Município de Reriutaba/CE